

Lei n.º 278 de 3 de Julho de 1958

"Autoriza a demarcação e loteamento dos terrenos do Povoado de Brazlândia e dá outras providências"

a Câmara Municipal de Luziânia,
Estado de Goiás, decreta:

art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a demarcar e lotear os terrenos do Povoado de Brazlândia pertencentes ao Patrimônio Municipal e objeto da doação feita por Benedito Carlos

de Oliveira e sua mulher.

art. 2º - Os lotes deverão atender às circunstâncias das edificações, já existentes, não podendo exceder as áreas respectivas de um mil metros quadrados.

art. 3º - Para legitimar a ocupação dos terrenos edificados, fica o Prefeito Municipal autorizado a doar aos possesores os terrenos por eles ocupados, obedecendo, entretanto, o limite da instrução de área fixada no artigo segundo.

art. 4º - Aos que não sejam posseiros e que quizerem estabelecer na localidade, com atividades produtivas, considerará-se-lhes concedido para construir edifícios residenciais, comerciais ou industriais e, uma vez realizada a obra, lhes serão doados os respectivos terrenos, também com o limite de área fixada no artigo 2º (segundo).

art. 5º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Solha Alberto de Paiva da Câmara Municipal de Luján, em 3 de julho de 1958.

2.º) Helen de Grange Paiva
Therachto Reis
Luciana Paiva